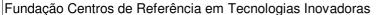


Cotação para Serviços Tecnológicos

n.º 0906/20

Data da Emissão: 25/06/20

Revisão n.º 00 / 00



Campus da UFSC, s/n° - Setor C - Caixa Postal 5053 - Trindade - 88040-970 - Florianópolis

CNPJ: 78.626.363/0001-24 / IE: 251.378.241 Fone: (48) 3239-2121 Email: metrologia@certi.org.br

Folha 1 de 3

Cliente: AFERITEC COMPROVAÇÕES METROLÓGICAS E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua César Ladeira, 183 CNPJ: 00.225.796/0001-80 Bairro: Paulicéia

I.E: 535.189.879.111

Cidade: Piracicaba Contato: Michel Felipe

Estado: SP CEP 13.424-385

Fone: 19-2533-5515 E-mail: vendas1@aferitec.com.br

Observações:

- 2 Os Serviços serão iniciados somente após sua aprovação formal até 02/07/2020 e repasse formal do[s] número[s] de IDENTIFICAÇÃO do[s] equipamento[s].
- 3 Informar o número desta cotação no seu pedido / documento de aprovação.
- 4 Os materiais / equipamentos deverão chegar na Fundação CERTI com 1 (um) dia de antecedência.

Descrição do Serviço		Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Confi	rmaçã	ãо
Padrao de Rugosidade		1	475,00	475,00	Sim		Vão
Sugestão de Código NCM para Nota Fiscal de Transporte:	90318012				Sili	יון וי	iau

Resumo Proced.: CMI-LMD-PC-245: Calib. de parâmetros usuais, por comparação, utilizando Máquina de Medir Rugosidade.

Cap. de Med. e Cal (CMC)*: Doc. Emitido: Certificado de Calibração RBC/INMETRO

* O desempenho do instrumento/sistema de medição durante a calibração poderá afetar o valor final da incerteza de medição.

COTAÇÕES NÃO CONFIRMADAS SERÃO SUBMETIDAS A REAGENDAMENTO.

Itens não recebidos até a data de início serão submetidos a reagendamento.

TOTAL R\$ 475.00

Validade	Prazo Aprovação	Previsão Início	Previsão Término	Prazo Pagamento	Frete pago por:
02/07/2020	02/07/2020	07/07/2020	12/07/2020	30 dias	CLIENTE

A proponente não está obrigada ao cumprimento da presente cotação, ficando sua execução condicionada a aprovação do cadastro da Contratante.

Éverton I. Caetano Agente de Negócios



Cotação para Serviços Tecnológicos

n.º 0906/20

Data da Emissão: 25/06/20

Revisão n.º 00 / 00



Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras

Campus da UFSC, s/n° - Setor C - Caixa Postal 5053 - Trindade - 88040-970 - Florianópolis

CNPJ: 78.626.363/0001-24 / IE: 251.378.241 Fone: (48) 3239-2121 Email: metrologia@certi.org.br **Folha 2 de 3**

Cliente: AFERITEC COMPROVAÇÕES METROLÓGICAS E COMÉRCIO LTDA

Endereço: **Rua César Ladeira, 183**Bairro: **Paulicéia**CNPJ: **00.225.796/0001-80**I.E: **535.189.879.111**

Cidade: Piracicaba Contato: Michel Felipe

Estado: **SP** CEP **13.424-385**

Fone: 19-2533-5515 Fax: E-mail: vendas1@aferitec.com.br

APROVAÇÃO DA COTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Informações importantes para a Emissão de Certificado/Relatório e para execução do serviço:
Nos casos em que o solicitante for diferente do contratante, preencher os dados abaixo:
Solicitante:
CNPJ:
UF:
Observações: (Se necessário utilizar este campo para informações importantes, como pontos de medição, faixa a ser calibrada, etc)
Aprovação:
() Cotação Assinada sem pedido de compras.
() Número do Pedido de Compras (enviar pedido junto com esta aprovação):

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL DE TRANSPORTE PARA ENVIO DO MATERIAL

NATUREZA DE OPERAÇÃO: Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo;

CFOP: 5915(Para clientes de SC) 6915 (Para clientes fora do Estado de SC);

Endereço para envio: Verificar o topo desta cotação.

Endereço eletrônico pra envio da DANFE: recebimento@certi.org.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O FATURAMENTO

Quaisquer particularidades fiscais ou financeiras precisam ser repassadas previamente à CERTI antes execução dos serviços.

Assinale a condição de pagamento desejada: () Boleto Bancário / () Depósito em Conta - Banco do Brasil - AG. 3425-8 / CC. 203.101-9

Para reclamações ou sugestões, utilize o canal da ouvidoria: ouvidoria.cmi@certi.org.br

Esta cotação foi emitida a partir do Sistema CALI-LAB.

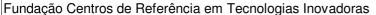


Cotação para Serviços Tecnológicos

n.º 0906/20

Data da Emissão: 25/06/20

Revisão n.º 00 / 00



Campus da UFSC, s/n° - Setor C - Caixa Postal 5053 - Trindade - 88040-970 - Florianópolis

CNPJ: 78.626.363/0001-24 / IE: 251.378.241 Fone: (48) 3239-2121 Email: metrologia@certi.org.br Folha 3 de 3

CAL 00

Cliente: AFERITEC COMPROVAÇÕES METROLÓGICAS E COMÉRCIO LTDA

Endereço: **Rua César Ladeira, 183**CNPJ: **00.225.796/0001-80**

Bairro: **Paulicéia** I.E: **535.189.879.111**

Cidade: Piracicaba Contato: Michel Felipe

Estado: **SP** CEP **13.424-385**

Fone: 19-2533-5515 Fax: E-mail: vendas1@aferitec.com.br

TERMO GERAL DE ACEITE

No aceite da Cotação, a Contratante expressamente concorda com os termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos valores e na forma estabelecidos na Cotação;
- II) Fornecer à Contratada, no que lhe couber, as informações necessárias para a fiel execução dos serviços,
- III) Cooperar com a Contratada na manutenção dos cronogramas de atividades, repassando informações e decisões
- IV) Responsabilizar-se pela entrega e busca dos bens citados na Cotação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Caberá a rescisão unilateral imediata, sem implicar qualquer ônus à Contratada, em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas no prazo superior a 30 (trinta) dias, por parte da Contratante;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão em virtude do que exposto acima, acarretará em multa, a Contratante, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, acrescido de juros mensais de 1% (um por cento) e emolumentos do protesto e honorários advocatícios decorrentes da cobrança equivalentes a 10% sobre o montante atualizado do débito. Sendo necessária a propositura de ação judicial para a cobrança do débito, os honorários advocatícios serão equivalentes a 10% sobre o montante devido atualizado.

Parágrafo Segundo: Ocorrida a rescisão, a Contratada terá direito ao recebimento dos valores relativos às etapas efetivamente cumpridas e aceitas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá a rescisão unilateral imediata, sem implicar qualquer ônus à Contratada, em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas no prazo superior a 30 (trinta) dias, por parte da Contratante;

- I) A Contratada não está autorizada a assumir encargos perante terceiros, em nome da Contratante, ou de qualquer outra entidade ligada aos projetos descritos no objeto deste contrato;
- II) Este contrato não representa, e de forma alguma implica em: (a) uma sociedade, associação ou outra relação empresarial entre as partes; (b) uma autorização para qualquer das partes atuar como agente ou representante da outra; (c) um estímulo a qualquer das partes para despender gastos ou outros recursos no desenvolvimento de produtos ou serviços. Os termos e condições específicos que orientarão a conduta das partes serão fixados em instrumentos condizentes a serem oportunamente firmados;
- III) Caso qualquer cláusula ou condição da Cotação seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes, gerando efeitos em sua máxima extensão, como forma de alcançar a vontade das partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.